



CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
GABINETE VEREADOR JESUÍNO ARAÚJO
Olinda, Patrimônio Cultural da Humanidade

PROJETO DE LEI Nº 157 /2023

Fica instituída, no município de Olinda, a Campanha de Conscientização sobre a Esporotricose Felina, com o objetivo de promover ações educativas para informar a população sobre prevenção, identificação de sintomas e tratamento da doença.

Artigo 1º - Fica instituída, no município de Olinda, a Campanha de Conscientização sobre a Esporotricose Felina, com o objetivo de promover ações educativas para informar a população sobre prevenção, identificação de sintomas e tratamento da doença.

Artigo 2º - São diretrizes da Campanha a que se refere o Artigo 1º:

- I - Divulgação sobre as principais formas de contaminação pelo fungo da esporotricose, como contato dos gatos com espinhos de plantas e envolvimento em brigas com outros animais;
- II - Publicidade dos sintomas mais comuns da doença, como surgimento de lesões na pele que não cicatrizam e pioram rapidamente, para que os tutores de



CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
GABINETE VEREADOR JESUÍNO ARAÚJO

Olinda, Patrimônio Cultural da Humanidade

gatos possam identificar a contaminação e buscar atendimento veterinário o quanto antes;

III - Disponibilização de informações sobre prevenção, como castrar e instalar telas para evitar que os gatos escapem; acomodar os animais em ambiente limpo; evitar criação de colônias de gatos em espaços pequenos; e levar os animais no veterinário regularmente.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 4º - O Poder Executivo Municipal expedirá os regulamentos necessários para a fiel execução desta lei.

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Olinda, 6 de novembro de 2023.


Jesuíno Araújo

Vereador **Cidadania 23**



CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
GABINETE VEREADOR JESUÍNO ARAÚJO
Olinda, Patrimônio Cultural da Humanidade

JUSTIFICATIVA

Conforme disposto no artigo 23 da Constituição Federal, "é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios preservar as florestas, a fauna e a flora". Ainda, o artigo 24 estabelece que "compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre florestas, caça, pesca, fauna, conservação da natureza, defesa do solo e dos recursos naturais, proteção do meio ambiente e controle da poluição". No mesmo sentido, o artigo 225 prescreve que "todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações", a este incumbindo o dever de "proteger a fauna e a flora, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais a crueldade".

Também conhecida como "doença dos jardineiros", a esporotricose é uma micose subcutânea causada pelo fungo *Sporothrix schenckii*, que se aproveita de feridas abertas e corpos estranhos penetrantes, como espinhos, para entrar no organismo. A doença também pode afetar cães e seres humanos, mas nos gatos se manifesta de forma mais intensa, causando lesões que vão progressivamente atingindo a epiderme, a derme, os músculos e até os ossos.

Deste modo, é necessário que os tutores de gatos saibam:

- i- como ocorre a contaminação;
- ii- como prevenir; e
- iii- identificar a doença para que possam buscar atendimento veterinário e tratamento o quanto antes, evitando complicações mais sérias.



CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA

GABINETE VEREADOR JESUÍNO ARAÚJO

Olinda, Patrimônio Cultural da Humanidade

Portanto, é imperativo que o Poder Legislativo Municipal institua a Campanha de Conscientização sobre a Esporotricose Felina como forma de política pública a ser implementada para informar a população.

Olinda, 6 de novembro de 2023.

Jesuino Araújo

Vereador - Cidadania 23